ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2639 de 11 de dezembro de 2003.
Autoria: Boaz Epaminondas de Albuquerque.

"Considera de Utilidade Pública e interesse social Obras Sociais Espíritas ALLAM KARDEC e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de utilidade pública e interesse social a entidade Obras Sociais Espíritas Allam Kardec.

Art. 2º - Obras Sociais Espíritas Allam Kardec é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-Go, com CNPJ nº 25.053.497/0001-37, fundada no dia 18 de fevereiro de 1989. Conforme documentos em anexo.

Art. 3º - A entidade Obras Sociais Espíritas Allam Kardec, gozará de todas as vantagens benefícios e assistência que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 de dezembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr